



Departamento de Licitação e Contratos. Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Município de Catalão.

CONTRATO DE FORNECIMENTO.

N° 005/2019.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAE E A EMPRESA SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S/S.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE,

autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, n° 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz, brasileiro, Solteiro, Advogado, portador do RG n° 3438493 DGPC/GO e CPF n° 710.902.401-63, residente e domiciliado na Rua 28, n° 210, Apto. 03, Vila Margon, Catalão/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.863.538/0001-77, com sede/endereço na Praça Gilson Ribeiro Machado, n° 15, Quadra 5-A, Lt. 11, Sala NB LI-01, Setor Central, Caldas Novas-GO- CEP: 75.690-000, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional n° 3706/D CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob n° 198.440.181-53, residente e domiciliado na Rua 52, n° 2805, Residencial Flamboyant, apto. 302, Jardim Goiás, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condicões:

Tendo em vista o que consta no <u>Processo nº 2019004139</u> e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do <u>Pregão Presencial - nº 084/2019</u>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e demais documentos técnicos que se encontram no Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Presencial nº 084/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução e desenvolvimentos dos serviços, aquele descrito no Termo de Referência (Anexo I do Instrumento Convocatório).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Página / 1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE

Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52

Sou30





Departamento de Licitação e Contratos. Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Município de Catalão.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Administração da SAE.

Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063 - 339039.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2.** De acordo com a Portaria nº <u>027/2019</u> incumbe ao servidor <u>LARYSSA CHRYSTYNA PORTO</u> <u>ANTUNES</u> a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- **7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.2.** Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:
 - 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - 7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **7.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - **7.2.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - **7.2.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
 - **7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

Página /2





Departamento de Licitação e Contratos. Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE. Município de Catalão.

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.
- 8.2. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice aplicável à presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- 11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666. de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52





Departamento de Licitação e Contratos. Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE. Município de Catalão.

- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial da Superintendência Municipal de Água e Esgoto e/ou do Município de Catalão, no placar do prédio da Autarquia, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 17 de outubro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE

CNPJ nº 04.750.108/0001-52 Rodrigo Ramos Margon Vaz

CONTRATANTE

ENGENHARIA & URBANISMO S/S

CNPJ: 36.863.538/0001-77

Francisco Humberto Rodrigues da Cunha

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52